



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 4.006, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2000.

Autoriza o cancelamento de débitos tributários, em dívida ativa, de diversos contribuintes no valor de R\$ 4.909,20.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, VICE-PREFEITO MUNICIPAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o cancelamento de débitos de tributos municipais em dívida ativa no valor de R\$ 4.909,20 (Quatro mil, novecentos e nove reais com vinte centavos), de diversos contribuintes municipais constantes da relação nominal que integra a presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de fevereiro de 2000.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal no exercício
do cargo de Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Luiz Humberto Morel Paulo
Secretário Adjunto da Secretaria
Municipal de Administração